

# COMUNICADO TÉCNICO

Articulação Parlamentar

**FIERGS CIERGS**

**CONGRESSO NACIONAL**

## **Câmara aprova prorrogação do início da vigência da LGPD para dezembro de 2020**

A Câmara dos Deputados aprovou Projeto de Lei de Conversão (PLV) em substituição à Medida Provisória 959/2020, que prorroga o início da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e regula as operações de pagamento do auxílio emergencial.

O relator, deputado Damião Feliciano (PDT/PB), apresentou parecer pela supressão do art. 4º da MP, que prevê o adiamento da entrada em vigor da LGPD para 3 de maio de 2021. A data prevista para entrada em vigor da lei seria 14 de agosto de 2020.

No entanto, após processo de obstrução, acordo construído pelas lideranças partidárias, parlamentares e Governo permitiu a aprovação na Câmara dos Deputados da prorrogação da entrada em vigor da LGPD para 31 de dezembro deste ano.

Vale ressaltar que as empresas não puderam se adequar à nova lei em razão da não implementação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), responsável pela regulamentação de diversos dispositivos necessários para o cumprimento das obrigações estabelecidas na LGPD. Sem a orientação da ANPD e em meio à pandemia, foram obrigadas a destinar recursos importantes para sua sobrevivência e manutenção dos empregos.

As micro e pequenas empresas e as startups, por exemplo, não podem se adequar à Lei sem que haja o regulamento da ANPD, que editará normas, orientações e procedimentos simplificados e diferenciados às MPEs.

Também a transferência internacional de dados somente será permitida para países que proporcionem proteção adequada à LGPD, avaliação essa de competência da ANPD (art. 34), ou quando por ela autorizado,

fora das hipóteses legais. A falta da ANPD traz empecilhos à transferência internacional de dados, compromete o comércio internacional e a inserção do país no mercado mundial.

A matéria vai ao Senado, que tem prazo até esta quarta-feira (26/08) para deliberar e encaminhar o texto para sanção presidencial.

Caso não seja apreciada, a Medida Provisória perderá eficácia.

Fonte: Novidades Legislativas Nº 62/2020 – CNI